



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 118

DISTRITO FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de outubro próximo, às 14 horas, no edifício da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.450, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 30, de 1958, no Senado Federal) que abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial para socorrer vítimas de explosão em Gramacho, Município do Duque de Caxias, Estado

do Rio de Janeiro, e de incêndio em Guaratinguetá, Estado de São Paulo bem como reparar prejuízos resultantes do desabamento do edifício São Luiz Rei, na Capital Federal.

Senado Federal, em 11 de setembro de 1958.

Senador Cunha Melo

Primeiro Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Melo.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Velloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeiras.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra 7, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 16, de 1958

Artigo Único. É autorizado o Senador Cunha Melo a participar da Delegação do Brasil à Assembleia Geral das Nações Unidas, a realizar-se, proximoamente, em Nova York.

Senado Federal em 15 de setembro de 1958.

João Goulart

Presidente do Senado Federal

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Melo.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor

Ger. d. Secretarias).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente

Daniel Krieger — Vice-Presidente

(1).

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Velloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Onegues Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente (1)

Fernandes Lavoura — Vice-Presidente

Aldo Guimarães (2).

Mendonça Clarkk.

Lima Teixeira (3).

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães (4).

Lineu Prestes.

(1) Lameira Bittencourt.

(2) Gilberto Marinho.

(3) Lima Guimarães.

(4) Mario Motta.

Secretária: Dy Rodrigues Alves.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sá

Sauro Ramos

Ezequias da Rocha (1).

Reginaia Fernandes

(1) Substituído temporariamente

pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Dival Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna

Lima Guimarães.

Ondre Gomes (1).

Paulo Fernandes

Daniel Krieger (2).

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cabral.

Juracy Magalhães.

Julio Leite

Othon Müller.

Lino de Mattos.

Novais Filho

Aura Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.

Otacílio Jurema.

Mourão Vieira

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá

(1) Substituído temporariamente

pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituído temporariamente

pelo Sr. Rui Palmeira.

Secretário: Renato de Almeida

Chermont.

Reuniões — Sexta-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente (*).

- 2 — Sebastião Arocha — Vice-Presidente.
 3 — Púlio de Mello.
 4 — Rui Palmeira.
 5 — Saulo Ramos (***).

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Ribeiro Casado.

(**) Substituído, interinamente, pelo Senador Francisco Galotti.

(***) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Lourival Fontes (4).
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira (3).
 Moura Andrade.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
 (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Teixeira.
 (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
 (4) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.
 Secretário: J. B. Castelo Branco.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Ato Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezequias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretária: Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente (1).
 Lameira Bittencourt.
 Primo Beck (2).
 Lino de Mattos.
 Waldemar Santos.
 Sylvio Curvo.
 João Arruda.
 Arnaldo Rodrigues.

(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.

(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Canado de Castro — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Moreira Filho.
 Alencastro Guimarães.
 Sylvio Curvo (1).
 Jorge Maynard.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	130,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	23,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretária: Romilda Duarte.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ari Vianna.
 Abelardo Jurema.
 Canado de Castro.
 Neves da Rocha.
 Mem de Sá.
 Secretária: Ily Rodrigues Alves.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comunicações e Obras Públicas

Comissão de Transportes,

Jorge Maynard — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 Waldemar Santos.
 Coimbra Bueno.
 Secretária: Maria Cherubina Costa.
 Novais Filho (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Galotti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lameira Bittencourt.
 Francisco Arruda — Sec. 1.º.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasquini (1).
 Lino de Mattos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
 Reuniões — Quintas-feiras.
 Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
 Lima Teixeira — Presidente.
 Ruy Carneiro.
 Argemiro de Figueiredo.
 Reginaldo Cavalcanti.
 Othon Mäder.

Ernan Sátiro — Vice-Presidente.
 Aarão Steinbruch — Relator Geral.
 Tarso Dutra.
 Jefferson Aguiar.
 Cunha Mello — Presidente.
 Moura Fernandes.
 Liurgo Leite.
 Lourival de Almeida.
 Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 — Benedito Valadares — Presidente.
- 2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
- 3 — Atílio Vivacqua.
- 4 — Jorge Maynard.
- 5 — Lima Teixeira.

Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956 que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
 Lima Guimarães — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Ruy Carneiro.
 Saulo Ramos.
 Gaspar Velloso.
 Lourival Fontes.
 Canado de Castro.
 Alvaro Adolpho.
 Ato Guimarães.
 Moura Filho.
 Argemiro de Figueiredo.
 João Villasboas.
 Daniel Krieger.
 Mem de Sá.
 Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
 Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
 Gustavo Capanema — Relator.
 Afonso Arinos — Relator.
 Bilac Pinto.
 Batista Ramos.
 Arnaldo Cerqueira.
 Filinto Müller.
 Ary Vianna.
 Cunha Mello.
 Coimbra Bueno.
 Juracy Magalhães.
 Bernardes Filho.
 da Silva Lisboa.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.
 Gilberto Marinho.
 João Villasboas.

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
 Adauto Lucio Cardoso.
 João Machado.
 Secretário — Micio dos Santos Andrade.
 Auxiliar — Alva Lino Rodrigues.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: **Jourão Vieira**. — **Cunha Mello**. — **Risio dos Santos**. — **Lameira Bitencourt**. — **Públio de Mello**. — **Leônidas Mello**. — **Onofre Gomes**. — **Fernandes Távora**. — **Georgino Avellino**. — **Reginaldo Fernandes**. — **João Arruda**. — **Ribeiro Casado**. — **Vespa da Rocha**. — **Lima Teixeira**. — **Atílio Vivacqua**. — **Moreira Filho**. — **Paulo Fernandes**. — **Arlindo Rodrigues**. — **Alencastro Guimarães**. — **Caetano de Castro**. — **Benedicto Valadares**. — **Lima Guimarães**. — **Lino de Mattos**. — **Paulo Abreu**. — **Domingos Vellaco**. — **Frederico Nunes**. — **Pedro Ludovico**. — **Mário Motta**. — **Gaspar Velloso**. — **Alô Guimarães**. — **Prímio Beck**. — (31).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. **Arlindo Rodrigues**, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

OFÍCIOS:

Da Câmara dos Deputados, números 998 e 999, encaminhando autógrafos de projetos de lei já sancionados, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10-12-56, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, e que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial, e dá outras providências.

Veto n.º 6, de 1958

(PARCIAL)

G.P. 1.738

Em 12 de setembro de 1958.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1942, o Projeto de lei n.º 86-E, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 3 de setembro corrente.

Apresento a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1942, o Projeto de lei n.º 86-E, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 3 de setembro corrente.

Apresento a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1942, o Projeto de lei n.º 86-E, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 3 de setembro corrente.

Apresento a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1942, o Projeto de lei n.º 86-E, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 3 de setembro corrente.

RAZÕES DE VETO

(Integram o GP n.º 1.736-53)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Incidiram os vetos sobre os artigos 6.º e 7.º e seus parágrafos que não tendo partido da iniciativa do Executivo, asseguram admissão de pessoal; criam 200 (duzentas) funções de Enfermeiro-Estagiário, estabelecendo privilégios, para efeito de ingresso, tanto no Quadro de Enfermeiros, como nas Tabelas de Auxiliar de Enfermagem.

ATA DA 112.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

Sumário

VETO DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

— n.º 6, após parcialmente ao Projeto de Lei n.º 86-E, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que trata normas sobre cursos de auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador **Lino de Mattos**: Política paulista.

Senador **Domingos Vellaco**: O registro de candidatos ao próximo pleito em face do art. 58 do Código Eleitoral.

Senador **Lima Teixeira**: As atividades da Escola Superior de Guerra.

Senador **Frederico Nunes**: Impressões sobre os trabalhos da construção de Brasília.

“O fator preponderante na configuração do atual panorama em que se enquadra a administração de pessoal da Prefeitura — já o comentaram os estudiosos do assunto — considerada das mais difíceis, sendo a mais difícil, do país — pode ser definida, exatamente na ausência de plano de conjunto, na carência de princípios e normas fundamentais, na imprevisão dos recursos necessários, no atendimento esparso e não coordenado de reivindicações das diferentes classes de servidores, na falta de hierarquia e proporcionalidade de vencimentos, na justaposição tumultuada e por vezes apressada de iniciativas sem qualquer denominador comum, sem plano, sem limites, sem objetivos de ordem geral, sem a visão predominante do interesse coletivo do Distrito Federal (v. Mensagem n.º 106 — PDF — 1952 — Imprensa Nacional, p. 48).”

Não escapou ao legislador da Lei Orgânica, naturalmente, a relevância do problema, quando atribuiu, expressamente, ao Executivo:

“...a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem empregos em serviços já existentes; alterem as categorias do funcionalismo, os seus vencimentos e o sistema de remuneração.” (artigo 14, § 1.º da Lei Orgânica).

Motivos óbvios orientaram essa determinação da nossa Lei Orgânica, porque realmente parece evidente que ao Executivo, porque “vivendo” e “sentindo” mais de perto os problemas e dispendo de órgãos específicos para estudá-los a fundo, cabe propor soluções oportunas, adequadas e coordenadas às limitações de ordem financeiro-administrativas, soluções que, é certo, somente se tornam concretas após o superior exame por parte do Legislativo.

Os dispositivos vetados, pretendendo, como pretendem criar cargos e admitir pessoal, sem qualquer estudo prévio do assunto, pelo Executivo, que deles não teve iniciativa, já por esse só motivo, atendidas as considerações anteriormente expendidas e a regra expressa contida na 14.ª norma, § 1.º, da Lei Orgânica, não mereceriam sanção.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DISPOSITIVOS VETADOS

Artigo 6.º

Redação do Projeto

“Os atuais servidores municipais que exercem funções ligadas à enfermagem serão aproveitados no quadro de auxiliares de enfermagem”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

É da competência da União, segundo os cânones constitucionais, legislar sobre

“condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais” (Constituição, art. 5.º, inciso XV, alínea “p”).

Estabelecida, assim, com clareza a competência do legislador federal para o assunto em comentário, vejamos o que prescreve a Lei Federal número 2.604, de 17 de setembro de 1955, a respeito das condições para o exercício da profissão de “enfermeiro-auxiliar”.

A matéria, no diploma citado, se acha regulada pelo art. 2.º, n.º 3, segundo os termos que seguem:

“Art. 2.º Poderão exercer a enfermagem no país:

3 — Na qualidade de auxiliar de enfermagem, os portadores de certificados de auxiliar de enfermagem, conferidos por escola oficial ou reconhecida, nos termos da Lei n.º 775, de 8 de agosto de 1949, e os diplomados pelas escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais e forças militarizadas que não se acham incluídos na letra c do item I do art. 2.º da presente lei”.

Ora, o artigo vetado pretende um “aproveitamento” sem quaisquer exigências — salvo a de ser atual servidor cujas atividades funcionais estejam ligadas à enfermagem — “aproveitamento” esse na função de Auxiliar de Enfermagem, profissão para cujo desempenho a lei federal, aplicável em todo o país, exige certificado nas condições expostas no dispositivo transcrito e conferido pelos estabelecimentos de ensino oficial ali mencionados.

É, portanto, inconstitucional, sem a menor dúvida, a medida que o artigo vetado preconiza, medida que, além de flagrantemente inconstitucional, contraria, se adotada, o sistema do mérito, forma superior de preenchimento de cargos e funções públicas, por isso que, indiscriminadamente, e sem aferir condições de habilitação, objetiva admitir servidores para o desempenho de funções técnicas que, inclusive, caso mal desempenhadas, por pessoal incompetente constituiriam perigo à própria vida dos usuários dos nossos hospitais.

Artigo 7.º

Redação do projeto:

“Fica assegurada às alunas da Escola Raquel Haddock Lobo, que terminaram o Curso de Enfermagem e admissão como Enfermeira Estagiária (extranumerária-menestrela), nas vagas existentes”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

O veto se justifica, em primeiro lugar, porque o artigo ficaria prejudicado pelo fato de ter sido igualmente vetado o § 2.º que cria funções de Enfermeiro-Estagiário, mas quais seriam admitidas as alunas da Escola Raquel Haddock Lobo.

Mas, além desse motivo, o dispositivo se afigura inconveniente, por ferir os superiores princípios constitucionais da igualdade de todos perante a lei e do livre acesso dos cargos públicos a todos os brasileiros.

Técnicamente, não é da boa doutrina, em Administração de Pessoal, restringir o campo de recrutamento para efeito de provimento de cargos ou funções.

O objetivo do recrutamento e da seleção é a escolha, no mercado de trabalho, dos melhores candidatos. Para isso, como é fácil deduzir, não basta que se recruta o pessoal de um só estabelecimento formador de profissionais ou técnicos. Ao revés, o que é básico, é justamente o alargamento da área de recrutamento visando a atrair candidatos de vários núcleos de formação. Nesse cunho, competitivo de profissionais e estabelecimentos de ensino que os habilitam ao exercício das respectivas atividades é que reside, exatamente, o valor intrínseco da seleção.

O artigo vetado, no entanto, criando privilégio que favoreceria, no caso, só as alunas da Escola Raquel Haddock Lobo, é pois inconstitucional, e pelas razões expostas, contrário aos interesses do Distrito Federal, ao que diz respeito à respectiva Administração do Pessoal.

Artigo 7.º — § 1.º

Redação do Projeto:

“As vagas existentes na classe inicial do Quadro Permanente da carreira de Enfermeira, serão preenchidas pelas alunas da Escola Raquel Haddock Lobo, mediante classificação obtida em concurso que será realizado obrigatoriamente pela Prefeitura do Distrito Federal, de três (3) em três (3) anos”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

As razões que impuseram o veto a este dispositivo são rigorosamente iguais às que justificaram a negativa de sanção ao caput do artigo.

O privilégio aqui pretendido é, mutatis mutandis, o mesmo: pretende-se, agora para o provimento dos cargos de Enfermeiro, do Quadro Permanente, restringir a área de recrutamento, para efeito do respectivo concurso, ao mesmo grupo privilegiado; na mesma discriminação odiosa, que fere os princípios constitucionais anteriormente aludidos.

Além disso, a fixação de prazo certo para o concurso — de 3 em 3 anos em caráter obrigatório — é data venia, um absurdo em matéria de Administração de Pessoal. Os cargos públicos, mesmo quando vagos, não podem ser assim automaticamente preenchidos, sem considerações outras.

O provimento de cargos públicos, ainda que em decorrência de concurso, só será justificável quando haja necessidade de pessoal, naquele determinado setor e exato momento. Tais necessidades podem ser maiores ou menores e até inexistirem. E, evidentemente, matéria da estrita competência do Executivo, a quem cabe julgar da oportunidade de realizar ou não o concurso.

Por estes motivos, de ordem constitucional e administrativa, foi vetado o § 1.º do artigo 7.º do Projeto.

Art. 7.º, § 2.º

Redação do Projeto:

"Ficam criadas cem (100) vagas de Enfermeiras Estagiárias — Ref. I, na Tabela de Mensalista da Secretaria Geral de Saúde e Assistência a serem preenchidas somente com enfermeiras formadas pela Escola Raquel Haddock Lobo e mais cem (100) vagas a serem preenchidas com enfermeiras diplomadas por outras escolas congêneres".

Total.

Incidência da veto:
RAZÕES

As considerações gerais expostas de início têm aqui inteira adequação: cria o dispositivo nada menos de 200 funções de Enfermeira Estagiária, referência I, em Tabela de Mensalista de Secretaria Gerais da Prefeitura, obrigando o provimento da metade por alunas da Escola Raquel Haddock Lobo e das demais por diplomadas em escolas congêneres.

Além dos motivos expostos, e inclusive, da inconstitucionalidade evidente do preceito por desrespeito à pré-dica do § 1.º do art. 14 da Lei Orgânica (Iniciativa do Executivo) a criação de funções de extranumerário — qualquer que seja a modalidade — é da competência do Executivo, sendo as verbas globalmente distribuídas pelos vários órgãos integrantes da Administração Municipal.

A situação presente no que concerne a Quadro de Enfermeiros, tabelas de Auxiliar de Enfermagem e ainda de Atendentes, atende, quanto ao número às necessidades do momento.

Está, inclusive, a atual Administração empenhada em preencher as vagas existentes, que são numerosas, através de concursos que já estão sendo realizados para o provimento dos citados cargos e funções, esperando, com isso, melhorar as condições dos nossos hospitais, no tocante à enfermagem.

Caso, porém, necessitem os serviços de maior número de profissionais, os saldos das Secretarias Gerais para a admissão de extranumerários, apresentam condições que possibilitariam o Executivo a normalmente honrar os seus compromissos com a população do Distrito Federal, no setor assistencial. Não, porém, pela forma esdrúxula que o artigo adota, criando vagas com endereço certo, contemplando novamente o mesmo grupo de privilegiados, e, ainda mais, criando funções cuja denominação — Enfermeira Estagiária — fugindo à sistemática vigente nas várias esferas de governos, dá também a entender uma temporariedade (todo o estagiário que, positivamente, não viria a resolver o problema da Prefeitura, é temporário, tendo curta duração).

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

A Câmara do Distrito Federal, resolve:

Art. 1.º. A Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo promoverá, nos Hospitais da Prefeitura, cursos de auxiliar de enfermagem objetivando o preparo de servidores da Prefeitura que exerçam funções ligadas à enfermagem.

§ 1.º. Será permitida a inscrição nesses cursos de servidores municipais de outras categorias ou pessoas estranhas aos quadros da Prefeitura.

§ 2.º. O Prefeito designará os Hospitais em que devem ser realizados os cursos, deliberando sobre modificações posteriores que se fizerem necessárias, seja por acréscimo ou extinção de Hospitais para o fim mencionado na presente lei.

§ 3.º. Os Hospitais escolhidos para sede de cursos colocarão à disposição da Escola Raquel Haddock Lobo todo material e instalações imprescindíveis ao perfeito funcionamento do respectivo curso.

Art. 2.º. A organização e funcionamento dos cursos e ainda a admissão dos alunos obedecerão à respectiva legislação Federal.

§ 1.º. Os cursos serão sob o regime de externo e desdobrar-se-ão em dois turnos — diurno e noturno — a fim de atender às conveniências hospitalares e dos alunos, fazendo-se a distribuição destes, quando servidores municipais tendo em vista a residência ou lotação dos mesmos, a critério do Secretário-Geral respectivo.

§ 2.º. Ainda a juízo do Secretário-Geral respectivo, o aluno que for servidor municipal poderá ser dispensado do serviço em que esteja lotado, considerada a absoluta necessidade do ensino.

Art. 3.º. Cada Curso terá um Conselho Técnico Administrativo assim constituído:

- a) Diretor Geral de Cursos;
- b) Diretor do Hospital em que o curso funcionar;
- c) Membros do respectivo corpo docente.

Parágrafo único. A direção geral dos cursos será exercida pelo Diretor da Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo.

Art. 4.º. O pessoal administrativo e docente, necessário ao funcionamento dos Cursos será designado pelo Prefeito, dentre os servidores municipais e mediante indicação do Secretário-Geral respectivo.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, o pessoal que vier a ser designado para servir nos cursos de auxiliares de enfermagem, não terá direito a qualquer retribuição especial como encargo normal do cargo ou função ficando, porém, dispensado de outros serviços.

Art. 5.º. Ao aluno que concluir o curso, estranho ou pertencente ao quadro de servidores municipais será conferido o certificado de auxiliar de enfermagem, tendo os servidores municipais absoluta prioridade para aproveitamento na conformidade do disposto no artigo 14 do Decreto número 13.023, de 28 de outubro de 1955.

Art. 6.º. Os atuais servidores municipais que exerçam funções ligadas à enfermagem serão aproveitados no quadro de auxiliares de enfermagem.

Art. 7.º. Fica assegurado às alunas da Escola Raquel Haddock Lobo, que terminarem o Curso de Enfermagem a admissão, como Enfermeira Estagiária (extranumerário mensalista), nas vagas existentes.

§ 1.º. As vagas existentes na classe inicial do Quadro Permanente da carreira de Enfermeira, serão preenchidas pelas alunas da Escola Raquel Haddock Lobo, mediante classificação obtida em concurso que será realizado obrigatoriamente, pela Prefeitura do Distrito Federal, de três (3) em três (3) anos.

§ 2.º. Ficam criadas cem (100) vagas de Enfermeira — Estagiária — Ref. "I", na Tabela Mensalista

da Secretaria Geral de Saúde e Assistência a serem preenchidas somente com enfermeiras formadas pela Escola Raquel Haddock Lobo e mais cem (100) vagas a serem preenchidas com enfermeiras diplomadas por outras escolas congêneres.

Art. 8.º. O Prefeito tomará todas as providências necessárias no sentido de que os cursos entrem em funcionamento dentro do prazo de cento e vinte (120) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, pronunciei, nesta Casa do Congresso Nacional, alguns discursos de críticas violentas ao Sr. Governador Jânio Quadros. Apresso-me, nesta antecipação, a fim de que a opinião pública saiba que não fugirei jamais à responsabilidade por atitudes assumidas no presente e no passado. Não há necessidade, portanto, dos encarregados de campanhas eleitorais gastarem tempo e dinheiro na publicação de tópicos desses meus discursos. Todavia, se desejarem fazê-los, vivíveis o memória para lembrá-los de que, na sessão do dia 3 de junho de 1955 da Assembleia Legislativa de São Paulo, o então deputado estadual hoje chefe peesepista e mais uma vez candidato aos Campos Elísios dizia, em discurso inflamado e violentíssimo: "O sorriso que esconde a brutal perseguição do veneno só fica bem ao Senhor Getúlio Vargas".

Malgrado, essa vertinada terrível na mais popular e simpática característica do velho político dos pampas, que era o seu largo, exuberante e comunicativo sorriso, lutou o ex-deputado e hoje chefe peesepista para conseguir ser nomeado Interventor Federal em São Paulo. E o foi. Foi nomeado e foi demitido três anos depois com os esclarecimentos e os sorrisos do Senhor Getúlio Vargas...

Conviria, também, lembrá-los de que, na sessão do dia 7 de agosto de 1955, o referido parlamentar, mais tarde Interventor Federal em São Paulo, e, no momento, outra vez candidato ao Governo do Estado, ao combater de unhas e dentes, a idéia do então Governador Armando Salles de Oliveira, de construir uma outra estrada de rodagem para Santos ou seja a "Via Anchieta" dizia, violento, o hoje chefe peesepista e já e havia com o "dono" da referida rodovia: Essas verbas astronômicas destinam-se à construção de palácios... e criação de policiais que possam melhor servir os interesses partidários dominantes nas perseguições dos que divergem do Governo na construção de uma nova estrada de rodagem entre esta Capital e Santos, quando a que atualmente existe, sendo uma das melhores do país, continua em regulares condições, servindo perfeitamente ao tráfego atual".

Dono de idéias de outros conforme o é de agremiações partidárias que deveriam funcionar em bases democráticas, o chefe peesepista a propósito do apoio que Getúlio Vargas lhe negou para a disputa do Governo de São Paulo, em cuja eleição eu fui eleito senador e ele, chefe, e o seu candidato a Vice-Governador uma espécie de seu "alter-ego" foram derrotados, afirmou a revista "Manchete", número de 12 de junho de 1954, apenas isto: "A minha aliança com Getúlio é coisa morta e é absolutamente falso e absurdo que eu a esteja re-

compondo. Estar com Getúlio Vargas significa estar liquidado... Fui o responsável pela eleição de Getúlio. Mas era preciso eleger o Homem para que ele se destruísse de uma vez por todas..."

Impressionante sem dúvida o poder adivinhatório do chefe peesepista. Num impacto emocional que abalou o Brasil e os demais países do mundo tivemos a terrível tragédia do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Aliás, a propósito da dolorosa atitude de Getúlio Vargas quando o seu corpo inanimado, ainda estava quente sobre a cama de um dos quartos do Caiete, o então candidato aos Campos Elísios, derrubado por Jânio Quadros declarava ao povo de Itapetininga, naquela manhã trágica, simplesmente isto: O traidor, o monstro fez justiça com as suas próprias mãos".

Deve, entretanto, ter sido perdoado de tudo, porque a sobrinha de Getúlio Vargas, a nobre deputada Ivete Vargas aliou-se agora ao dono do peesepismo apesar de em março de 1957 haver ela dito que "embora não tenha sido judicialmente reconhecido como um pecuniário, o chefe do P.S.P. foi tachado, pela justiça, de leviano e do retrato fiel do administrador indolente, desonesto e sem probidade".

O perdão deve ter sido completo. O próprio filho do falecido e saudoso político gaúcho, o ilustre Deputado, Luthero Vargas, prometeu ir a São Paulo ajudar aquele candidato na sua campanha eleitoral, esquecido de que, em 1954, ou seja, na campanha anterior, Getúlio Vargas apoiou com os trabalhistas ao Sr. Jânio Quadros, que se elegeu Governador de S. Paulo.

Getúlio está morto. O seu filho e a sua sobrinha não estão obrigados a seguir-lhe os exemplos.

Conforme declarei, de início, tive apenas o propósito de alertar os mal servidos de memória e populeiros do trabalho de rebuscar os meus discursos. Eu mesmo me encarregarei dessa tarefa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, segundo orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, venho tratar de assunto que me parece da maior gravidade.

Sabe V. Ex.ª que, ao votar-se a Lei Eleitoral n.º 2.550, de julho de 1955, nela foi incluído o art. 58, redigido nos seguintes termos:

"Será negado o registro a candidatos que, pública e ostensivamente, façam parte ou sejam adeptos de partido político, cujo registro tenha sido cassado com fundamento no art. 141, § 13, da Constituição Federal".

Escudado nesse artigo de lei, praticase, em todo o território nacional, abuso de impugnação a cidadãos sabida e ostensivamente não comunistas, gerando intranquilidade e uma espécie de terror legal contra candidatos pertencentes a outras organizações, e não ao extinto Partido Comunista do Brasil.

Antes de tudo, Sr. Presidente, devo declarar que votei contra esse artigo 58, porque previ seria a fonte de um macartismo reacionário em nossa terra. Até por motivos meramente pessoais, hoje se invoca esse dispositivo contra o registro de candidatos adversários.

Não ignoramos que os casos de inelegibilidade são explicitos na Constituição, e a Lei Ordinária não poderia criar novas hipóteses. Se o filho ou ex-filho do Partido Comunista Brasileiro pode ser eleito, tem

o direito de ser eleito, a menos que, em sentença passada em julgado, fique provado achar-se em condições infragentes do espírito e a letra da Constituição Federal, no art. 141, § 13, assim concebido:

"É vedada a organização, registro ou funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa e ação contrariem o regime democrático baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem".

Prova que o eleito pertencente ao extinto Partido Comunista continua querendo burlar o dispositivo constitucional e a sentença que julgou ilegal o partido, aí, sim, depois de decisão do Poder Judiciário, poder-se-iam considerar cassados seus direitos políticos. Como, porém, essa sendo usado o art. 58 da Lei número 2.550, constituir nova forma fascista reacionária do neo-macartismo neste País, equivalendo a ameaça às liberdades públicas e às instituições constitucionais.

Basta por exemplo: minha candidatura a deputado federal pelo Estado do Rio foi impugnado por um desequilibrado, baseado no art. 53, da Lei n.º 2.550.

Ora, é público e notório que, fundador do Partido Socialista Brasileiro, exerceu não pontos de direção desde a sua fundação; sou delegado ao Partido Socialista Brasileiro, perante o Tribunal Superior Eleitoral, também desde essa época. Eleito, várias vezes, deputado e senador, nunca me confessei, ostensivamente, ou por outra forma, adepto do Partido Comunista do Brasil.

É verdade que o Tribunal Regional do Estado do Rio rejeitou a impugnação; mas, se ate no meu caso, presidente que sou, em exercício, do Partido Socialista Brasileiro, socialista por convicção, se ate no meu caso, usam a arma fascista do Art. 53, imagino o que não estará acontecendo por este Brasil em fora.

A única prova apresentada pelo impugnante de minha candidatura — desequilibrado, que reside em Niterói — foi uma informação prestada pela Delegacia de Ordem Política e Social, de que eu pregava exageradamente o socialismo. Tive, diante dessa alegação, que declarar ao Tribunal Eleitoral, que sou dirigente nacional do Partido Socialista, em exercício da presidência, sou delegado perante o Tribunal Superior Eleitoral e que nunca havia pertencido ao Partido Comunista do Brasil ou dele sido adepto. Por esse fato, calculo o que não estará acontecendo por todo o território nacional, em matéria de abuso na invocação desse dispositivo legal.

No Estado do Rio mesmo, um filiado ao Partido Socialista Brasileiro, o Sr. João Fernandes, presidente do Sindicato de Operários Navais, teve sua candidatura impugnada, apenas porque a Delegacia de Ordem Política e Social daquele Estado informou ao impugnante que ele dirigia, ou fora um dos dirigentes da greve dos marítimos, ocorrida há poucos anos. Como se a greve fosse um crime, como se não fosse decretada por Assembleia Geral do Sindicato, a cuja decisão o Presidente deve submeter-se.

Declara a Constituição no § 8.º do art. 141:

"§ 8.º Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigação, encargo ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres a fim de atender a escusa de consciência".

É a única exceção ao princípio de que ninguém será privado de nenhum dos seus direitos por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política — a escusa de consciência.

Um indivíduo pode ser marxista e não pertencer ao Partido Comunista Brasileiro posto na ilegalidade; pode ser positivista e não pertencer a nenhum partido que adote essa filosofia. Estabeleceu-se, agora, entretanto, interpretação singular:

O indivíduo que é ideologicamente marxista tem perdido seu direito de ser eleito só porque publicamente espousa a sua ideologia. Hoje se pratica este crime votando frontalmente o § 8.º do art. 141, da Constituição.

Certo, Sr. Presidente, que estamos numa democracia ainda muito rudimentar. É verdade que a Carta Magna estabelece aqueles princípios do art. 51, de "Direitos e Garantias", mas não estão sendo fruídos pelo povo brasileiro em toda a sua plenitude. É, por exemplo, o caso que está ocorrendo neste instante, em que se verifica impugnação do nome de um candidato a deputado estadual, também pertencente ao Partido Socialista Brasileiro, no Estado do Rio, simplesmente porque se declara marxista. Julga a Polícia tratar-se de adepto do extinto Partido Comunista e, consequentemente, perdeu o direito político de elegibilidade que a Constituição estabelece.

Sr. Presidente quando se diz que há censura no rádio, que não há liberdade de imprensa quando assiste a essa gritaria enorme que há no País a favor da liberdade do rádio e da televisão, não vejo as mesmas vozes se levantarem contra esta monstruosidade que é a cassação de direitos de pessoas, apenas porque pensam de maneira diferente dos demais Partidos.

O candidato Armando Ferreira teve sua candidatura impugnada e a impugnação foi aceita pelo Tribunal Regional do Estado do Rio apenas porque se confessa marxista leninista, ainda que não haja pertencido ao Partido Comunista do Brasil, mesmo porque exerce o mandato de Vereador, no Município de São Gonçalo, na legenda do Partido Libertador.

Sr. Presidente, candidatos operários, sobretudo líderes sindicais, têm tido suas candidaturas impugnadas em todo o território nacional. Devo fazer justiça ao Tribunal Regional do Distrito Federal que não tomou conhecimento dessas impugnações.

São elas, de preferência, exercidas contra candidatos operários porque já há o pressuposto de que sendo operários ou líderes sindicais *ipso facto* pertencem, ostensiva ou de outra forma qualquer, ao extinto Partido Comunista do Brasil.

Bem sei, Sr. Presidente, que o protesto que lanço, neste momento da tribuna do Senado, não terá as mesmas repercussões que quando se ferem os direitos das classes dominantes.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Desejaria que V. Ex.ª permitisse consignar como aparte ao discurso que está proferindo, a minha estranheza pelo que se verificou em São Paulo com relação à candidatura a Deputado Federal do antigo Prefeito, meu companheiro de chapa eleitoral, Dr. Wladimir de Toledo Piza. O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo negou registro a essa candidatura. Efetivamente, aquele ilustre médico sofreu uma condenação por delito de imprensa. Está, todavia, sob regime de sursis.

Nessas condições, parece-me, salvo evidentemente decisão do Superior Tribunal Eleitoral, não ser caso de negar-lhe registro. Acredito tenha o Dr. Wladimir de Toledo Piza seguido o caminho acertado: prossegue na propaganda eleitoral, distribuindo cédulas e esclarecendo o eleitorado que, embora não registrado pelo Tribunal Regional Eleitoral, continua candidato, dependendo, evidentemente, do recurso que está encaminhando à instância superior. Essa a informação que desejo consignar no discurso do nobre colega, como uma espécie de chapamento de atenção, se assim me posso expressar, a fim de que os colendos integrantes do Tribunal Superior Eleitoral dediquem especial consideração ao caso do meu colistadano.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Acredito tenha o Dr. Wladimir de Toledo Piza escolhido o caminho correto: o do recurso ao Tribunal Superior Eleitoral. Este, precisamente, o caminho que está seguindo os socialistas do Estado do Rio no caso das impugnações feitas aos candidatos do Partido Socialista Brasileiro. Recorremos ao Tribunal Superior Eleitoral; e apelo, desta tribuna, aos Srs. Ministros daquela Corte no sentido de que salvaguardem a Constituição, não permitindo seja instrumento fascista representado pelo Art. 58 da Lei n.º 2.550, de 1955, usado, o tom sido, de forma abusiva em todo o País. Chame o Tribunal Superior Eleitoral a si a função constitucional de corrigir os erros dos Tribunais subordinados e, até mesmo dos Juizes singulares; e restitua ao povo brasileiro as franquias, direitos e garantias inscritas na Carta Magna. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há cerca de quinze dias tive o ensejo nesta Casa, de apresentar congratulações pelo transcurso do nono aniversário da fundação da Escola Superior de Guerra.

Enaltece-lhe a fecunda existência.

Tendo frequentado a Escola Superior de Guerra e concluído o curso na turma de 1956, posso dar testemunho do empenho e da dedicação com que não explanados os assuntos que dizem de perto com a economia brasileira, com o desenvolvimento do nosso País. Saliento, sobretudo, a aproximação entre civis e militares.

Se por um lado a Escola Superior de Guerra vem prestando inigualáveis serviços à Nação, por outro, não lhe temos proporcionado os recursos de que necessita para realizar trabalho ainda mais fecundo em favor dos interesses do Brasil.

Vou ler a carta que me escreveu o Major Brigadeiro Vasco Alves Secco, na qual o Comandante da Escola Superior de Guerra, dá nitida idéia do que está ocorrendo naquela casa de ensino. (Lendo)

"Prezado amigo Senador Lima Teixeira:

Permita-me apresentar-lhe os sinceros agradecimentos de todos os que labutam nesta Casa pelas palavras oportunas que Vossa Excelência pronunciou no Senado Federal, por ocasião do aniversário da Escola Superior de Guerra.

No momento em que a ESG atravessa uma fase difícil de sua existência, carecendo de plenitude de meios necessários ao seu desenvolvimento natural, muito nos conforta saber que, aqui e

ali, vão-se erguendo, em nosso favor, as vozes das honradas de prestígio como V. Ex.ª que conhecem nossos problemas e sabem do que depende o nosso futuro.

Circunstâncias diversas, às quais não estão alheias as autoridades, tendem a reduzir de muito a produção de nossa Escola embora não consigam deter-lhe o progresso.

No próximo ano, teremos, em pleno funcionamento, quatro cursos de altos estudos e concluiremos dispondo, praticamente, dos mesmos recursos materiais e humanos com que temos contado nos anos anteriores. Cogita-se de reduzir o número de estagiários do Curso Superior de Guerra para compensar a deficiência de meios e equipar.

Porisso, prezado Senador, a Escola mais do que nunca precisa do apoio de todos aqueles que compreendem o que ela significa na preparação das elites dirigentes de nossa Pátria.

Gratos, portanto, ao eminente amigo pela atenção e pelo carinho que sempre demonstrou pela Escola que também é sua subcreação nos cardeais. — Maj. Brig. Vasco Alves Secco — Comandante da ESG"

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Mourão Vieira — Sinto-me no dever de, nesta oportunidade, apoiar as palavras de V. Ex.ª, e não só apoiá-las, mas me incorporar a qualquer movimento, dentro do Senado, que vise pelo menos dar à Escola Superior de Guerra os recursos de que necessita para continuar no seu trabalho, apenas conhecido, daqueles que frequentam seus cursos. Como V. Ex.ª, também tive a felicidade de terminar meu curso na Escola Superior de Guerra. Tive, então, oportunidade de verificar que os estudos que ali se realizam, o trabalho de aglutinação entre mentalidades de civis e de militares é, talvez, obra de cúpula, tão necessária aos interesses do País que nenhum de nós teria a coragem de pôr em dúvida sua eficácia. Frequentando aquela Escola tive ocasião de verificar que se trata, realmente, de um centro de altos estudos; que ali só há uma preocupação constante que é exatamente o bem do País; e que aqueles homens que dedicam as manhãs de todos os dias, durante o ano inteiro, aos seus estudos, sabem capacitados a compreender os problemas da conjuntura nacional e, mesmo, internacional. Infelizmente, não estive presente no momento em que V. Ex.ª fazia uma saudação pela passagem do nono aniversário da nossa Escola; aproveito a oportunidade não só para trazer o meu apoio como também o desejo de que o Senado procure retribuir a parte do Orçamento em que, se não diminuídos, são pelo menos estratificados os recursos para a Escola que, hoje, dispõe de quatro cursos, quando, no nosso tempo dispunha apenas de dois. Há dias, proferi contra o DASP que, sem diretriz firme, reduziu as verbas do Centro de Tecnologia da Aeronáutica, que mantém o Instituto de Tecnologia, sem favor um estabelecimento do mais alto padrão científico do País. Incorporo-me a essa campanha da V. Ex.ª, na certeza de que o Senado da República, ouvindo as suas considerações, dará à Escola Superior de Guerra os recursos de que necessita para prosseguir no seu trabalho de brasilidade

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço sinceramente o aparte do meu nobre colega Senador Mourão Vieira, diplomado, como eu, pela Escola Superior de Guerra e que sabe muito útil é ela para aqueles que frequentam seus altos cursos, onde a par do estudo da conjuntura nacional e dos problemas econômicos, sociais, políticos e militares do país, aprendem a querer mais o Brasil.

Sr. Presidente, a verdade é que a Câmara dos Deputados acaba de reduzir a verba destinada à Escola Superior de Guerra, em cerca de 50%. Fora apresentada naquela Casa uma emenda ao Orçamento, concedendo quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros para manutenção do estabelecimento, especialmente na parte relativa à alimentação.

Ninguém ignora que já foram diplomados por aquele órgão superior, entre militares e civis, cerca de quinhentos homens do mais alto padrão intelectual. São Generais, Brigadeiros, Almirantes, Civis, Técnicos dos Ministérios, Parlamentares etc.

A Escola tem que fornecer refeições a cerca de cento e vinte ou cento e cinquenta alunos e aquela verba destinava-se a cobrir as despesas. No entanto, foi cortada.

E' mister, por conseguinte, que o Senado restabeleça não só aquela emenda, como uma outra verba constante da Emenda n.º 5, igualmente rejeitada pela Câmara dos Deputados.

Estou certo de que ao chegar no Senado o Orçamento, pelo menos os Senadores que cursaram a Escola Superior de Guerra tomarão todo o interesse e envidarão esforços no sentido de ser restabelecida aquela verba, tão necessária à manutenção do estabelecimento.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — O melhor emprego de capital, neste País, ainda será o destinado ao preparo dos seus filhos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Naturalmente!

O Sr. Mourão Vieira — Não vejo, portanto, como atribuir ao espírito de economia o tirar verbas de escolas de tal padrão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não se justifica a medida.

O Sr. Mourão Vieira — Reconheço — e como eu todos os homens de pensamento deste País — que devemos fortalecer intelectualmente os nossos homens.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.ª pela excelente colaboração, pelo apoio decidido que presta a essa emenda, que beneficiará a Escola Superior de Guerra. Todos temos o dever de ajudá-la a cumprir seu magnífico programa de preparação de civis e militares, não só para a guerra, mas, sobretudo, a fim de evitá-la.

O Sr. Mourão Vieira — Ainda estamos ligados à Escola Superior de Guerra através da Associação dos Antigos Alunos. A rigor, continuamos a ser membros daquela Escola.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Os diplomados pela Escola Superior de Guerra filiam-se à Associação dos Antigos Alunos e semanalmente, todos os sábados, reúnem-se na sede da Escola, a fim de discutir assuntos atualizados.

Ainda no último sábado, tive ensejo de assistir à magnífica conferência do Dr. Penteado, técnico em assuntos agrícolas e membro da Con-

federação Rural Brasileira, sobre a crise cafeeira. Logo em seguida, os militares e civis presentes debateram o problema, mostrando o interesse e o empenho que todos os brasileiros devem manifestar identificados pelos nossos inagnos problemas.

Defendeu o conferencista precisamente a tese de que devemos seguir o Convênio que temos com os países sul-americanos e não nos jogarmos numa guerra de preços, nesta hora que só poderia provocar situação muito mais grave do que a crise que atravessamos.

Ao lado disso demonstrou o Doutor Mário Penteado com proficiência, que as deficiências e os motivos determinantes da crise são oriundos de nós mesmos, porque, em verdade, a má qualidade do nosso café tem provocado situação desigual no mercado externo.

Naquela oportunidade, exibiu o conferencista resíduos como pedaços de ferro e de pau, bolas de gude e outras coisas mais encontradas num saco de café para exportação.

Mostrou ainda aquela autoridade que os produtores são os maiores culpados por essas deficiências e esses erros, pois ainda não se convenceram da necessidade de selecionar o produto, a fim de que possamos concorrer convenientemente no mercado externo com o melhor produto possível.

Essa conferência a que assisti, na Escola Superior de Guerra, sábado passado, contou com a presença de diplomatas antigos os que mais debateram o problema.

É patente, por conseguinte, a necessidade da manutenção desse estabelecimento de altos estudos e que acaba de criar mais quatro cursos. As salas de aulas, porém, são insuficientes para os alunos, que se inscrevem cada vez em maior número.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nessa altura das considerações de V. Ex.ª sobre a Escola Superior de Guerra, da qual fui aluno duas vezes — a primeira com tempo integral e a segunda depois de Senador, conforme o nobre colega é testemunha — lembraria que, até hoje, ela funciona em prédio emprestado, sem os requisitos indispensáveis a órgão desse vulto. Desde a sua criação, os vários Comandos vêm lutando para que a Escola tenha sede própria, dotada de acomodações condignas; entretanto, o objetivo não foi atingido, sendo de notar-se que, para a Escola funcionar onde se encontra, teve de desalojar outra escola. Dou, assim, integral apoio às palavras de V. Ex.ª, que expressam, exatamente, meu pensamento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª que, como militar, teve ensejo de cursar a Escola Superior de Guerra, e agora junta seu protesto ao meu no sentido de se conseguirem os recursos necessários à construção da sede desse estabelecimento de ensino militar, ora localizado imprópriamente na Fortaleza de São João, sem conforto algum e com dependências acanhadas.

A direção da Escola, confiada ao Brigadeiro Vasco Alves Sêco, que a exerce com dedicação e competência, tem lutado persistentemente para vencer circunstâncias tão adversas, sem lograr, até agora, realizar o ideal da sede própria.

Logo que chegue ao Senado o projeto de Orçamento, apresentarei emenda no sentido de assegurar à Es-

cola Superior de Guerra os indispensáveis recursos financeiros. Não fará mal a Nação oferecendo aos frequentadores de tão proveitosos cursos os elementos de que precisam para os estudos, levando-se em consideração a convergência dos interesses de militares e civis.

Além disso, devemos ter em mira a união das Forças Armadas, justo motivo para nos esforçarmos a fim de possibilitar à Escola Superior de Guerra a prestação de ainda melhores serviços à Nação.

Sr. Presidente, não esmorecerei nesta campanha, cujo objetivo é proporcionar a essa magnífica instituição elementos com os quais possa, ter, amanhã, uma turma muito maior de estagiários e expandir-se, como nos Estados da América do Norte se vem expandindo a National War College.

Diplomado que sou pela Escola Superior de Guerra, como muitos dos nobres colegas, é natural que manifeste, o desejo — pode-se dizer mesmo, é um pedido antecipado aos Srs. Senadores — de que, assim que chegue a esta Casa o Orçamento da República apóiem a emenda, que irei apresentar no sentido de proporcionar aquela Escola os meios para que continue a servir, com dedicação, aos interesses do Brasil. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito.

O SR. FREDERICO NUNES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente.

Senhores Senadores.

Fazendo parte de uma Comissão que foi a Brasília tratar de assuntos referentes à Construção do Palácio do Congresso desejo transmitir ao Senado as minhas impressões sobre o que observei durante esta visita e fazer alguns comentários sobre a futura Capital.

Inicialmente devo congratular-me com os dirigentes da Novacap com os seus técnicos e com os operários pelo grande trabalho realizado nestes dezto meses.

Vencendo dificuldade perfeitamente compreensíveis em empreendimento de tal vulto os construtores de Brasília, demonstraram integral capacidade no desempenho, de tão árdua tarefa.

As objeções apresentadas pelo Chefe da Comissão, o eminente Senador Cunha Mello e defendidas pelo Ilustre Secretário da Presidência Doutor Isaac Brown — com, a eficiência, que todos lhe reconhecemos — sobre pequenos detalhes de ordem funcional foram prontamente atendidas pelo genial artista da arquitetura moderna o grande Oscar Niemeyer.

O Congresso Nacional terá em Brasília alções dignas de sua nobre missão e o imponente conjunto arquitetônico será um monumento à Democracia Brasileira.

Senhor Presidente:

Não sou dos que ignoram os perigos nos ameaçam. Problemas de suma gravidade, no setor econômico, reclamam urgentes e radicais providências. O desequilíbrio entre a produção e o consumo constitui um fator essencial de nossa debilidade econômico-financeira.

Um dos grandes males do Brasil é a excessiva densidade da população em determinados centros oriando problemas e a existência de vastíssimas áreas despovoadas no interior.

A lavoura e a pecuária se estiolam numa crise sem precedentes que pela sua intensidade constitui uma grave ameaça à paz social e às instituições.

Diz-se a Senhor Presidente, que em tal conjuntura seria desaconselhável a construção da nova Capital.

Ninguém deve desconhecer ou subestimar o sacrifício a que se submete a Nação neste grandioso empreendimento. Mas como já tive oportunidade de afirmar, nesta tribuna, para os grandes males os grandes remédios.

Não é com paliativos não é com providências isoladas, com iniciativas estanques que se há de encontrar solução definitiva para os nossos males.

O sertão cada vez mais despovoado e as grandes cidades acolhendo os milhares de desajustados que não encontraram em seus sítios e nos povoados sertanejos o amparo que precisavam eis o que se observa com tristeza em nosso País. Sem a infra-estrutura organizada nas fontes de produção do campo, todo o nosso sistema de progresso ficará sem base sólida.

Nosso parque industrial — em franco e magnífico desenvolvimento — suportará o impacto do pauperismo nacional, gerado na desordem e na debilidade dos mananciais de riqueza.

Constituídos pela pecuária, pela lavoura e produção de matéria prima.

Senhor Presidente:

E' o imperativo das circunstâncias que nos indica o caminho de Brasília. O sacrifício que a Nação faz com a mudança da sua Capital terá, em futuro próximo, fatta messe de compensações.

O deslocamento da alta administração pública do País para o seu centro geográfico trará como consequência imediata um revigoramento das forças produtoras nacionais e a conquista da estabilidade econômica que servirá de base sólida ao nosso progresso.

Os grandes espaços vazios e desaparecimento do interior. As cidades não terão mais o problema da superpopulação.

Na mudança da Capital a Nação deverá depositar a sua grande esperança.

A premência de tempo talvez não permita a construção de alojamentos para os 35 mil funcionários que acionarão a máquina administrativa em Brasília.

Mas com a instalação dos serviços essenciais no Palácio do Governo, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, Ministérios e Autarquias, o Senhor Presidente Juscelino Kubitschek transmitirá, em 1961, o Governo da República ao seu sucessor, tendo prestado à Nação um serviço que o futuro dirá de sua grandeza, de sua transcendental significação para o seu progresso e bem estar.

Brasília já é uma realidade e nada mais deterá sua marcha para a grande e bela missão de redenção nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. FREDERICO NUNES — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Tem o nobre colega toda a razão, nós, brasileiros, devemos procurar bastar-nos a nós mesmos. É preciso que nosso "hinterland" seja desenvolvido econômica-

mente para que o Brasil se torne um país forte como os Estados Unidos. Lá a produção é consumida pelo próprio povo, menos 15 a 20% que são exportados. Com Brasília, o panorama político e econômico do nosso país modificar-se-á completamente e o Brasil terá possibilidades imensas de tornar-se um povo tão forte quanto a Rússia e os Estados Unidos da América do Norte.

O SR. FREDERICO NUNES — Obrigado pelo brilhante aparte de V. Ex.^a.

A Capital do Brasil no Planalto Central será um fator decisivo de recuperação econômica de ordem administrativa de progresso de paz social de felicidade para a família brasileira.

Estou certo Senhor Presidente e Senhores Senadores de que em Brasília serão lançadas as bases de um Brasil maior e melhor. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do expediente.

A Ordem do Dia consta de trabalho das Comissões.

Não há ordem inserida para essa oportunidade.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.